



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 1237/2020 – GP

Lei 1531/2020

Dispõe sobre: “denominação de via de servidão que especifica no bairro Cuiabá – Estrada de Servidão das Pedras”.

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei de autoria do vereador **FLAVIO GONÇALVES GONZAGA** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de Estrada de Servidão das Pedras, a atual estrada de servidão sem nome e sem saída, localizada no bairro Cuiabá.

§1º Tem seu início na altura do Km 0,36 da travessa da estrada de servidão do Pesqueiro, lado esquerdo, sentido Cidade/Bairro (Início 23º14'43.35”S – 46º23'21.36”O) e (Término 23º14'39.82”S – 46º23'22.93”O), numa extensão de 120,00 m., possuindo largura de 5,00 mts., tendo em suas confrontações, do lado direito e do lado esquerdo com áreas particulares.

§2º Nas placas indicativas deverá constar a inscrição Estrada de Servidão das Pedras.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 02 de julho de 2020.



CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Marluçy Marques Mendes

Assessora de Assuntos Legislativos